



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 431 DE 27 DE ABRIL DE 2004

**Declara área turística no Estado de Roraima e dá outras providências.**

O VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Deputado Francisco de Sales Guerra Neto, nos termos do § 8º do art. 43 da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declaradas como áreas de exploração turística do Estado o Monte Roraima, a Serra Grande, o Lago do Caracaranã, a Cachoeira do Bem-Querer, no Rio Branco, e Cachoeiras de Uiramutã e a Serra do Tepequém.

**Art. 2º** As áreas mencionadas na presente norma, por serem de interesse coletivo, serão demarcadas pelo Poder Executivo Estadual.

**Art. 3º** Poderá o Poder Executivo Estadual desapropriá-las, como forma de preservação e incentivo à atividade turística no Estado de Roraima.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 27 de abril de 2004.

  
Dep. FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO  
1º Vice-Presidente



LEI Nº 431 DE 27 DE ABRIL DE 2004

Projetos de lei em vigor no Estado de Rondônia e  
de outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e em 14 de maio de 2004  
a Lei nº 431 de 27 de abril de 2004, de caráter legislativo, a seguir:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo  
Legislativo, com sede no Palácio Antônio Martins, no Rio Branco,  
com as seguintes atribuições:

Art. 2º - As funções mencionadas na presente norma, por serem de interesse público, serão  
exercidas pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Estadual desobrigado, como órgão de  
fiscalização e controle, a emitir pareceres no Estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 27 de abril de 2004.

DR. FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO  
1º Vice-Presidente